

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR
Em 25/04/2013
Soraya Satero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2081, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza doação de área pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Público Municipal doar à Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado do Tocantins, Autarquia Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, uma área de terreno urbano, conforme a seguir descrito:

Parágrafo Único - Área de terreno urbano, caracterizada como área pública, assinalada como sendo a Quadra 153, do Loteamento Bairro Porto Imperial, registrada sob nº 54.614, livro 2, do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Nacional, Tocantins, com a superfície de 5.572,94 m², com os limites e confrontações que segue: 181,42 m, testada de frente; 161,42m, testada de fundo; 22,43m, pelo lado direito; 22,43m, pelo lado esquerdo; confrontando pela frente com a rua K, ao fundo com a Travessa 1, ao lado direito com a Avenida E, ao lado esquerdo com a Avenida C, mais o chanfro R-8,28 e 19,51; tudo da mesma quadra do loteamento acima referidos.

Art. 2.º - A área doada terá como objetivo único e específico a edificação da representação daquele órgão público nesta cidade, não podendo ser destinada a outro fim sob nenhuma hipótese, assim como também, alienado, no todo ou em parte.

Art. 3º. - O órgão beneficiário da doação terá o prazo de 02 (dois) anos para a edificação da obra pretendida.

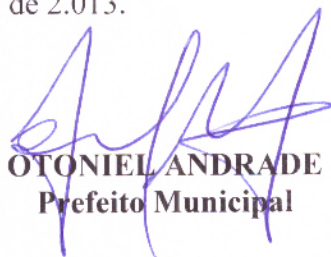
Art.4º. - Em caso de descumprimento de qualquer condição dessa lei, ou do instrumento que efetivou a doação, o imóvel retornará ao da Prefeitura, independente de qualquer interpelação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 25 dias do mês de abril do ano de 2.013.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal